



Editorial

A migração para a Área Única de Pagamentos em Euros (SEPA – *Single Euro Payments Area*) foi concluída com sucesso em 1 de agosto de 2014, em cumprimento do Regulamento (UE) n.º 248/2014, de 26 de fevereiro.

O Banco de Portugal congratula todos os intervenientes no mercado nacional, em especial os prestadores de serviços de pagamento, as empresas e os organismos da Administração Pública, pelo esforço realizado na adaptação dos seus sistemas e procedimentos, de modo a garantir, em Portugal, uma migração sem sobressaltos.

É certo que esta etapa representa um avanço significativo na integração do mercado europeu de pagamentos de retalho, na medida em que todas as operações de transferências a crédito e de débitos diretos em euros passaram a ser efetuadas no mesmo formato e sob as mesmas condições e regras técnicas e de negócio (com a descontinuação das soluções nacionais até aí utilizadas).

Todavia, para que os benefícios da integração e da harmonização possam ser aproveitados na sua plenitude, os próximos passos deverão centrar-se na resolução das questões que surgiram

no decurso da operacionalização da migração e, especialmente, na descontinuação, até 1 de fevereiro de 2016, das medidas de derrogação temporária ao Regulamento (UE) n.º 260/2012 adotadas em Portugal.

Estou certo de que poderemos continuar a contar com o envolvimento dos intervenientes no mercado para alcançar mais este objetivo.

João José Amaral Tomaz

Membro do Conselho de Administração do Banco de Portugal

Gráfico 1 • Migração para a SEPA foi concluída
Transferências a crédito



Débitos diretos



Percentagem de operações nacionais e transnacionais em formato SEPA, efetuadas através dos sistemas de compensação e liquidação localizados na área do euro (não inclui as operações internas dos bancos).

Destaques Recentes

- BCE publicou o *Third Report on Card Fraud* em fevereiro de 2014
- BCE publicou relatório sobre *Card Payments in Europe – A Renewed Focus on SEPA for Cards*, em abril de 2014
- Reunião interbancária sobre desenvolvimentos nos modelos SEPA e sobre as recomendações de segurança nos pagamentos através da Internet realizada em 7 de maio de 2014
- Migração para as transferências a crédito e para os débitos diretos SEPA concluída em 1 de agosto de 2014
- Vertente não SEPA do subsistema de Transferências a Crédito iniciou funcionamento em 1 de agosto de 2014
- *High-Level Group on Market Infrastructures* reuniu em 24 de novembro de 2014
- *Euro Retail Payments Board (ERPB)* reuniu em 1 de dezembro de 2014

Balanço do processo de migração para a SEPA em Portugal

Em Portugal, o processo de migração das soluções tradicionais de transferências a crédito e de débitos diretos para os modelos SEPA foi concluído no dia 1 de agosto de 2014, cumprindo-se assim o disposto no Regulamento (UE) n.º 248/2014, de 26 de fevereiro.

A migração das transferências a crédito foi ocorrendo de forma progressiva ao longo do período (principalmente após fevereiro de 2012) e, em grande medida, por iniciativa dos prestadores de serviços de pagamento e dos organismos da Administração Pública Central.

Pelo contrário, a migração dos débitos diretos, fruto da maior complexidade dos novos requisitos técnicos e de negócio impostos aos prestadores de serviços de pagamento e às empresas credoras, envolveu uma significativa concentração do esforço nos meses imediatamente anteriores à data-limite referida (em abril de 2014, a percentagem de débitos diretos em formato SEPA situava-se ainda em torno de 68 %).

Na generalidade dos países da área do euro, a migração para a SEPA decorreu também de modo similar.

Para o sucesso alcançado, foi determinante o intenso e rigoroso trabalho empreendido pelos prestadores de serviços de pagamento, empresas e organismos da Administração Pública. Os prestadores de serviços de pagamento, em particular, desenvolveram trabalho em diversas vertentes, desde a necessária adaptação dos seus sistemas informáticos às novas regras, passando pelo apoio concedido aos utilizadores ao nível da definição da estratégia a adotar para a migração, até à prestação de esclarecimentos aos seus clientes em geral.

A todo o momento, o Banco de Portugal procurou promover uma migração sem sobressaltos, destacando-se as seguintes iniciativas: (i) acompanhamento permanente dos índices de migração; (ii) sensibilização dos utilizadores de serviços de pagamento (nomeadamente das entidades credoras) para a necessidade imperativa de migração e alerta para as consequências negativas do seu não cumprimento; (iii) disponibilização de informação atualizada no seu sítio da Internet, sob a forma de Perguntas Frequentes¹; (iv) esclarecimentos às questões colocadas; e (v) realização de contactos bilaterais para apoio à resolução de problemas associados à operacionalização técnica da migração.

Concluída a migração para a SEPA, importa agora centrar a atenção em dois aspetos, fundamentais para o aprofundamento da integração do mercado de pagamentos de retalho a nível europeu.

Primeiro, afigura-se indispensável proceder à afinação dos procedimentos que acarretaram (ou ainda acarretam) consequências negativas para a utilização das transferências a crédito e dos débitos diretos SEPA. Neste contexto, devem ser adotadas práticas integralmente compatíveis com os requisitos regulamentares e técnicos definidos e, sempre que possível, harmonizadas entre os prestadores de serviços de pagamento (por exemplo, nos aspetos referentes à comunicação *Customer-to-Bank* e à liquidação financeira e rejeição de operações).

Segundo, é exigida a descontinuação, até 1 de fevereiro de 2016, das medidas de derrogação temporária ao Regulamento (UE) n.º 260/2012 adotadas pelo Estado Português, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 141/2013, de 18 de outo-

bro. Desta forma, a partir de 1 de fevereiro de 2016, os prestadores de serviços de pagamento devem assegurar que os utilizadores de serviços de pagamento:

- utilizam o IBAN para identificar as contas de pagamento, independentemente de se tratarem de operações nacionais ou transfronteiriças;
- quando iniciem ou recebam transferências a crédito ou débitos diretos agrupados para efeitos de transmissão utilizam o formato ISO 20022 XML;
- não são confrontados com a exigência de fornecimento do BIC (*Business Identifier Code*), nem nas operações nacionais nem nas transfronteiriças.

O ano de 2015 exigirá novamente uma colaboração estreita do Banco de Portugal com os diferentes intervenientes mencionados, com vista à abordagem dos aspetos explicitados e à conclusão de mais uma etapa relevante na construção do mercado interno de pagamentos de retalho.

1. Disponível em <http://www.bportugal.pt/pt-PT/pagamentos/SEPA/PerguntasFrequentes/Paginas/PerguntasFrequentes.aspx>.



Próximos desenvolvimentos

- Revisão das FAQ e do conteúdo disponibilizado no sítio da Internet do Banco de Portugal (janeiro de 2015)
- Reunião interbancária e reunião da secção especializada para a SEPA sobre os próximos passos na implementação da SEPA (1.º trimestre de 2015)
- Organização de um seminário com associações de empresas, sobre os próximos passos na implementação da SEPA (1.º trimestre de 2015)
- Finalização do Regulamento relativo às taxas de intercâmbio aplicáveis às operações de pagamento por cartão (1.º semestre de 2015)